



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Decreto nº 440, de 29 de dezembro de 2016.**

Atualiza, para o exercício de 2017, a base de cálculo dos tributos de competência municipal, na forma prevista no artigo 110 da Lei Orgânica do Município de São Francisco e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea “n”, de acordo com o disposto no artigo 110, caput, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 16, de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município de São Francisco;

**CONSIDERANDO** que a atualização anual com base nos índices oficiais de correção monetária não constitui aumento de tributo, e, portanto, não se submete à reserva legal imposta pelo artigo 150, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a atualização anual do valor venal dos imóveis sobre os quais incide o Imposto Predial e Territorial Urbano, nos moldes estabelecidos neste Decreto, tem amparo no § 2º do artigo 92 e no § 1º do artigo 93 da Lei Complementar nº 16/2013, que instituiu o Código Tributário do Município de São Francisco;

**CONSIDERANDO** que o disposto neste Decreto tem amparo na decisão do Supremo Tribunal Federal, adotada no Recurso Extraordinário nº 648.245-MG (Repercussão Geral), em 13 de agosto de 2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam atualizados em 6,29% (seis inteiros e vinte e nove décimos por cento), apurados de pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), para o exercício de 2017, os valores em vigor no exercício de 2016 dos tributos e taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipais, previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de São Francisco.

**Parágrafo único.** Dos valores apurados na forma do “caput” deste artigo serão desprezados os centavos de real.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, em 29 de dezembro de 2016.

  
**JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito de São Francisco